



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 369, de 05 de junho de 2025.

**CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO A SERVIDORA MARIA DA PAZ DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, ainda, amparado na Lei municipal de nº 453/2006, faz saber que:

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei municipal de nº 453/2006;

CONSIDERANDO o requerimento de redução de jornada de trabalho formulada pela servidora **MARIA DA PAZ DA SILVA**;

CONSIDERANDO, por fim, que houve a demonstração do direito invocado em sede de requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em prol da servidora **MARIA DA PAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de vigilância ambiental e detentora da matrícula de nº 60790, **REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIO DE TRABALHO EM 50%** (cinquenta por cento) sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único – A redução da carga de horário de trabalho a que alude o ‘*caput*’ se opera em virtude de a servidora comprovar que há, sob sua dependência econômica ou sob seus cuidados, pessoa portadora de deficiência, nos termos da Lei municipal nº 453/2006.

Art. 2º - A redução de carga de horário de trabalho referendada no art. 1º será revogada tão logo desapareça a deficiência apontada no ato do requerimento ou se reste comprovado a ausência de cuidado do servidor para com a pessoa posta sob sua dependência econômica e/ou cuidados, sem prejuízo da aplicabilidade da regra constante do art. 3º da Lei municipal nº 453/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Serra Branca/PB, 05 de junho de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-